



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **até dia 22 DE JUNHO DE 2016**, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 9:00 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

### **1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em organização e realização de rodeio country Show**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

### **2.0 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 **É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.**

### **3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº. 1** e **nº. 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE IRAÍ</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016;</b>  <b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA</b>  <b>PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE IRAÍ</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016;</b>  <b>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO</b>  <b>PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).</b>
--	---



#### **4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

4.1.1 **A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.**

4.1.2 A **documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.2 O credenciamento será feito, **até as 8: 45 do dia 22 DE JUNHO DE 2016**, conforme segue:

4.2.1 Se **representante legal**, deverá apresentar:

**a) Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

**b) Termo de Credenciamento** (Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

**c) Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, e;

**d) Cópia do Contrato Social**, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.2 No caso de **Sócio ou Diretor** da empresa licitante deverá anexar cópia do **Contrato Social** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do **Termo de Credenciamento** e a **Declaração de Conformidade** citados acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**4.2.3 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).**

4.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

**4.4 O não atendimento ao solicitado no item 4.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.**

4.5 As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

4.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.8 Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.**

**4.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **5.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, *dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.*

**5.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.**

## **6.0 PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 *As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.*

6.2 *A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é obrigatória a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).*

**6.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.**

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 **Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.**

**7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6 **É vedada a oferta de lance com empate.**

7.7 **Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.**

7.8 **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 **O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

7.11 *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço - Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.*

7.11.1 **Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar nova Planilha de Custos com os valores adequados ao último lance ofertado.**

7.12 **A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

7.13 **Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositiva legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as propostas que apresentarem **preços** manifestamente inexequíveis ou **superiores a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

7.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 A sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.22 *Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.*

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

**As empresas interessadas deverão apresentar junto ao Município deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que TODOS os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou por CÓPIA AUTENTICADA por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

### **. 7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### **7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1 ) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND/Tributos Federais - Certidão Conjunta e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

### **7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 30 (trinta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a) Balanço patrimonial da empresa (2015), já exigível na forma da lei;

### **7.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou em quantidade e qualidade satisfatória, compatível com o objeto desta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

b) Apresentar declaração firmada por Engenheiro ou Profissional que possua atribuições inerentes ao objeto licitado, se responsabilizando pelas condições de segurança (com firma reconhecida), bem como apresentar a comprovação de Registro do referido Engenheiro junto ao CREA, em plena validade;

c) Declaração da empresa se comprometendo pela execução do objeto licitação.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

10.3 A **manifestação expressa** da intenção de interpor recurso e da motivação, **na sessão Pública do Pregão**, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

### **11.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Os serviços deverão ser realizados pelo Licitante Vencedor, **de forma única**, conforme estabelecido neste edital, após a homologação e a solicitação de entrega, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Prefeitura Municipal de Iraí, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161, **livre de qualquer cobrança de frete e descarga** onde o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital;

11.2 O prazo de que trata o item anterior não poderá ser prorrogado.

11.3 Não será aceito nada diferente do exigido neste edital.

11.4 O prazo de vigência do contrato será **de 30 dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93.

11.5 Para todos os itens será feito uma avaliação e os que estiverem diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

### **12.0 DO CONTRATO**

12.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

12.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

### **13.0 FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado com recursos da dotação vigente após a execução dos trabalhos.

13.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº. 12/2016**), a fim de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

13.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados (quando da prestação de serviços).

13.5 Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.

13.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **14.0 DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

#### **15.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

#### **16.0 DAS PENALIDADES**

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*

**e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f) Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g) Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

*17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Iraí, no horário de expediente, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (55) 3745 1288.*

17.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.3 Para facilitar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.4 Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.5 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato.
- b) **Anexo II** – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento.
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade.

17.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Iraí, 09 de junho de 2016

**VOLMIR JOSE BIELSKI**

**Prefeito**

**Clovis José Magnabosco Filho**

**Assessor Jurídico – OAB – 35.297**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **Anexo I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

-Prestação de serviços, por equipes artísticas especializadas, para a realização de Rodeio Country Show, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2016, com início previsto para às 21:00 horas, todas as noites, com a participação do renomado locutor Luizinho Mirante, em comemoração às Festividades alusivas ao 83º Aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Iraí, com infraestrutura montada. Com os seguintes Shows:

Dia 01/07: Banda Cosmo Express/Dupla Robson e Josiel/DJ João Tocolini

Dia 02/07: Show Nacional Adson & Alana/ DJ João Tocolini

Dia 03/07: Musical Dallas

### **DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa VENCEDORA deverá:

a) Providenciar todas as licenças e seguros necessários para a realização do Rodeio, tais como: Bombeiros, Inspetoria Veterinária, ART, seguro de vida e outros que se fizerem necessários, até 24 horas antes do evento;

b) Dispor de pessoal, material, equipamento e instalar toda a estrutura necessária para a realização do Rodeio Country Show, até as 24 horas antes da abertura do evento;

c) Realizar o Rodeio Country Show dentro do regulamento oficial, sendo ele Nacional e Internacional de Rodeio Country.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

d) Realizar todas as noites, um espetáculo aparte na abertura com show pirotécnico, orações, cantos, músicas de todos os estilos e gostos, interação com o público, apresentação de cowboys e produtores do evento, bem como, durante a competição deverá entrar em cena os palhaços da equipe, com diversão para todas as idades; **Obs 1:** Os responsáveis pelos espetáculos pirotécnicos deverão apresentar cópia da carteira de “Blaster”, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, bem como comprovar a habilitação do técnico para exercer a profissão pirotécnica.

e) Dispor de equipe de competidores “Cowboys” de touros o mínimo de 18 (dezoito), sendo eles, profissionais, para os quais se exige seguro de vida obrigatório.

f) Providenciar os animais (touros) para a competição, que deverão ser um número mínimo de 18 (dezoito), pesando mais de 1000 Kg cada um, devendo estes ser treinados especialmente para rodeio; **Obs 01:** Deverá ter um veterinário responsável pelos animais;

g) Dispor na equipe de 02 (dois) locutores o Rodeio, entre eles, o renomado locutor Luizinho Mirante, que deverá ter a sua participação no mínimo em uma noite do evento;

h) Disponibilizar na equipe 01 (um) sonoplasta – DJ, responsável por todas as músicas tocadas durante o Rodeio;

i) Ter na equipe 01 (um) Juiz responsável pela pontuação dos Cowboys filiado a CNAR – Confederação Nacional de Rodeios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

j) Dispor na equipe 02 (dois) salva-vidas que deverão ser responsáveis de retirar os Cowboys ilesos de cada montaria, devendo estes também ter, seguro de vida;

k) Disponibilizar na equipe um amadrinhador que deverá ser responsável de deixar o ambiente das montarias em ordem, acalmado os touros e cavalos, bem como, ajudando os salva-vidas;

l) Manter na equipe palhaços, sedenheiros e tropeiros;

É também, de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme segue:

1) **Arquibancadas:** Montadas com estrutura em aço, com todos os dispositivos de segurança, com capacidade para 2.000 (duas mil) pessoas sentadas;

2) **Camarotes:** 20 camarotes Vips, colocados em dois níveis, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada um, com visibilidade privilegiada, devendo os mesmos dispor de espaço visual para divulgação dos patrocinadores em seu entorno;

3) **Arena de Rodeio:** com dimensão de 20 X 15 metros, montada em forma de ferradura, com avançado e sistema seguro de encaixe, garantindo a segurança dos espectadores, devendo dispor de espaço visual para divulgação dos patrocinadores em seu entorno;

4) **Bretes:** apropriados para soltar bovinos para as provas e, local adequado para depósito e trato dos animais;

5) **Porteiras:** com espaço visual para divulgação dos patrocinadores em seu entorno;

6) **Querência (Cural de espera);**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- 7) **Embarcações de animais;**
- 8) **Canhão seguidor;**
- 9) **Tapume:** de 50 metros em alumínio para fechamento do local do evento;
- 10) **Sonorização Flay Sistem Profissional de Rodeio;**
- 11) **Iluminação Interna da Arena:** com refletores Maxiboots e Miniboots de alta potência de iluminação incluindo iluminação com efeitos visuais, bem como gerador de energia com mínimo de 250 Kva;
- 12) **Equipe de Suporte Técnico:** preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito na logística da promoção;
- 13) **Equipe de Produção de Abertura:** envolvendo temas diferentes para cada noite;
- 14) **Assessores de Arena:** em número de 02 (dois) para auxiliar o Locutor nas montarias, e a interagir com o público, fazendo brincadeiras;
- 15) **Peões de Rodeio:** profissionais que participam de Rodeio, vindos de diversas regiões do Brasil, entre eles no mínimo 01 (um) campeão de Barretos;
- 16) **Locutor Comercial e Comentarista de Rodeio;**
- 17) **Banheiros Químicos:** em número suficiente para tender a demanda do evento;
- 18) **A equipe do Rodeio Show:** deverá ter participação efetiva no auxílio da divulgação do evento, disponibilizando locutores para participações em emissoras de rádio, imprensa escrita, gravando vinhetas e comerciais direcionados ao evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- 19) **Premiação:** para os competidores;
- 20) **Realização de Show Baile:** com Bandas Musicais renomadas, durante as 03 (três) noites do evento;
- 21) **Cobrar ingressos do evento:** a preço popular, individuais, passaportes bem como **VENDER BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO** no evento com preço compatível com o mercado;

Ainda, ficará responsável por toda a infraestrutura, descrita nos itens acima, seja de transporte, montagem, desmontagem das estruturas necessárias ao evento, contratação de pessoal necessário e capacitados para a realização do Rodeio Country Show, bem como alimentação e hospedagem para os seus integrantes.

É de responsabilidade da empresa vencedora do certame, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, pagamento salarial, e tudo o que for de direito dos integrantes da equipe contratada por sua conta e risco. A contratação de pessoal pela CONTRATADA não gerará qualquer vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a seu serviço.

É de responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer dano que possam afetar o evento ou a terceiros, bem como, realizar às suas expensas a reparação dos mesmos.

VOLMIR JOSE BIELSKI  
PREFEITO MUNICIPAL